LEI Nº 747, DE 19 DE ABRIL DE 1994

"Concede Subvenção Social a entidade que especifica e dá outras providências."

JUSCELINO BATISTA BORGES, Prefeito Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal local APROVOU e ele, em seu nome SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica concedido uma Subvenção Social para o exercício de 1994, correspondendo mensalmente ao Padrão de Vencimentos atribuido ao cargo de Monitor de Creche, destinada à manutenção da entidade beneficente local "IRMÃS CISTERCIENSES DA CARIDADE", com sede à Rua 12 de Dezembro nº 620, inscrita no CGC/MF sob nº 64.480.403/0001-68, declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 722/93, de 23/08/93.

Parágrafo Único - A subvenção de que trata o artigo será reajustada nas mesmas datas e proporções dos reajustes salariais concedidos ao funcionalismo público municipal local.

Art. 2º)- Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta lei, serão utilizados recursos próprios da seguinte dotação orçamentária em vigor:

05.00 SAUDE E AÇÃO SOCIAL
05.02 ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.81.486.2.014 Coordenação do Serviço Social
3.2.3.1 Subvenções Sociais

Art. 3º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Claraval, 19 de abril de 1994.

JUSCELINO BATISTA BORGES
Prefeito Municipal